



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DA ANÁLISE DE RECURSOS

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, os membros da Comissão Executiva, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, edital de abertura nº 082/2020 para análise de recursos impetrado pelo candidato Thiago Otto Freitas Miranda, conforme abaixo.

Da análise do recurso, ficou decidido que:

Recurso nº 139, de 22/06/2020 – Após encaminhamento para a Procuradoria do Município, e tendo recebido o Parecer do Dr. Marcio Stringari, a comissão indefere o recurso, pelas seguintes razões:

1 - A profissão de técnico agrícola, cumprindo o que determina a Lei 13.639/2018, que cria os Conselhos Federais dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, os serviços dos CREAS a partir de 17 de fevereiro de 2020 não estarão mais disponíveis aos técnicos agrícolas. Após essa data, não haverá mais atuação do CREA voltada para a categoria.

2 - Com base no que determina a Nota Técnica do Confea nº 0288474/2019, no dia 17 de fevereiro se extingue o vínculo jurídico com os técnicos agrícolas. Os registros serão migrados para o CFTA, bem como o acervo técnico, processos e outros dados cadastrais (exceto os registros para os técnicos agrícolas que possuem título profissional de nível superior e título profissional de técnico de segurança do trabalho).

3 - Diante do exposto, o técnico agrícola não está mais submetido à fiscalização do CREAS desde 17/02/2020.

4 - De qualquer sorte a Lei Municipal nº 3755, de 23 de janeiro de 2019 não exige a vinculação ao CREA, tampouco o item 5.1.6 do Edital nº 082/2020 que trata do tempo de serviço, forma de comprovação, pontuação mínima e máxima dos candidatos também não exige vinculação ao CREA.

5 - Cumpre salientar que os técnicos agrícolas devem estar vinculados ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas para o exercício da profissão, o que deverá ser observado no momento da contratação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Carlos Antonio Ansiliero: _____

Fabiana Cristina Brum de Carli: _____

Fernanda Richetti: _____

Jucemara de Quadros Pizzato: _____